

**Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro**  
**Procede à revisão anual das tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e de viagem, bem como dos suplementos remuneratórios, para os trabalhadores em funções públicas e actualiza as pensões de aposentação e sobrevivência, reforma e invalidez**

*(Com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro)*

5.º Sem prejuízo das situações excepcionais devidamente documentadas, as ajudas de custo diárias a abonar ao pessoal em missão oficial ao estrangeiro e no estrangeiro, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 26 de Julho, têm os seguintes valores, a partir de 1 de Janeiro de 2009:

- a) Membros do Governo - (euro) 167,07;
- b) Trabalhadores que exercem funções públicas:
  - i) Com remunerações base superiores ao valor do nível remuneratório 18 - (euro) 148,91;
  - ii) Com remunerações base que se situam entre os valores dos níveis remuneratórios 18 e 9 - (euro) 131,54;
  - iii) Outros trabalhadores - (euro) 111,88.

**DIVISÃO DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA E PARLAMENTAR**



Legislação citada